

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0409

Página 1

LEI Nº 608/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentar nº 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenção, visando a adequação dos processos licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal do Norte Pioneiro – CISNORPI.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas ou gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, naquilo que for de seu interesse;

**Art. 3º.** Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé – PR, 08 de julho de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR  
Criado pela Lei Municipal nº. 16/2015



Resolução nº 07/2022

DISPÕE SOBRE A ADVERTÊNCIA POR  
ESCRITA EM TORNO DO FUNCIONÁRIO  
LUCAS APARECIDO DA ROSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Itararé-PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 254/2015 e do estatuto dos Funcionários do Município de Salto do Itararé, Lei 091/2010 e as Normas Legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar uma advertência por escrito para o funcionário Lucas Aparecido da Rosa, a fim de que o mesmo tenha conhecimento sobre o fato ocorrido, para não repetição dos fatos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 08 de julho de 2022.

**Brenda Proença Michetti**  
PRESIDENTE DO CMDCA

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0409

Página 2

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



**Poder Legislativo de Salto do Itararé**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

**PORTARIA N.º 09/2022.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Fica concedido a Servidora: **Christina Carvalho da Silva dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.906.359-2 e CPF: 050.984.159-77, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de **11/07/2022 a 25/07/2022**.

**ART 2.º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé/PR, 08 de julho de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Fone: (43) 3579-1475

CEP: 84.945-000 - Salto do Itararé – Paraná

**C.N.P.J 77.780.229/0001-10**

**PORTARIA N.º 10/2022.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**ART 1.º** - Prorrogar a contratação do Senhor **ADAUTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 07.099.976-5 e do CPF: 019.261.429-00, para exercer o Cargo de **Contador**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2021, homologado em 05 de julho de 2021, bem como pelo art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal 524/2021.

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Salto do Itararé/PR, 08 de julho de 2022.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal